



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO N.º 1988 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1089 de 21 de setembro de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000019

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Administração e Planejamento

Funcional 04.123.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Administração Geral

Categoria Econômica 3.3.90.14.00.00.00.00.1110 – Diárias – Pessoal Civil

Saldo Anterior – R\$ 3.519,76 (três mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Valor Suplementado - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 23.519,76 (vinte e três mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000022

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Administração e Planejamento

Funcional 04.123.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção da Administração Geral

Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Anterior – R\$ 6.524,79 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Valor Suplementado - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 136.524,79 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000030

Órgão 02 – Executivo

Unidade 04 – Finanças

Funcional 04.123.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Setor de Finanças

Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Anterior – R\$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Valor Suplementado - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 30.164,40 (trinta mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 85.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação Decreto n.º 1988 de 21 de setembro de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000041

Órgão 03 – Assistência Social Geral

Unidade 01 – Departamento Mun. De Assistência Social

Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica 3.1.90.13.00.00.00.00.1510 – Obrigações Patronais

Saldo Anterior – R\$ 1.592,36 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

Valor Suplementado - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 31.592,36 (trinta e um mil cento quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

- Artigo 2º** Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, o **excesso de arrecadação**, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016; entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme estabelece o parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, comprovado pelo Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apensado neste Projeto.
- Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2017.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2017.

Tânia de Carvalho
Secretária